



Prefeitura Municipal de Lavrinhas 109

Estado de São Paulo

LEI Nº 584, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

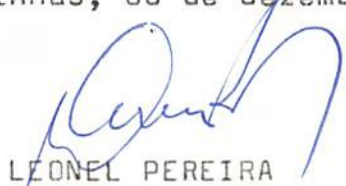
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, 'um Crédito Adicional, no valor de NCZ\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil cruzados novos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

002 - Subsídios dos Vereadores.....	NCZ\$ 60.000,00
004 - Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 5.000,00
015 - Serviços Contábeis.....	NCZ\$ 7.000,00
020 - Encargos Patronais.....	NCZ\$ 10.000,00
024 - Gêneros para Merenda Escolar.....	NCZ\$ 50.000,00
026 - Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 7.000,00
047 - Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 5.000,00
048 - Iluminação Pública.....	NCZ\$ 15.000,00
058 - Remuneração de Pessoal.....	NCZ\$ 10.000,00
065 - Remuneração de Pessoal.....	NCZ\$ 20.000,00
066 - Encargos Patronais.....	NCZ\$ 10.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente Crédito, os aludidos nos incisos II ou III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 06 de dezembro de 1989.


LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretária desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Lueli Emília de Riva

SECRETÁRIA